



Número: **0804876-30.2023.8.20.0000**

Classe: **DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO**

Órgão julgador colegiado: **Tribunal Pleno**

Órgão julgador: **Gab. Des. Maria Zeneide no Pleno**

Última distribuição : **28/04/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Desaforamento**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
IALAMY GONZAGA (PACIENTE)	STENIO ALVES DA SILVA (ADVOGADO) ALGACIMAR GURGEL FREITAS (ADVOGADO) DONATTELE SAMANTHA MORAIS MAIA (ADVOGADO) ANTONIO CARLOS DANTAS SILVA (ADVOGADO)
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA (PACIENTE)	STENIO ALVES DA SILVA (ADVOGADO) ALGACIMAR GURGEL FREITAS (ADVOGADO) DONATTELE SAMANTHA MORAIS MAIA (ADVOGADO) ANTONIO CARLOS DANTAS SILVA (ADVOGADO)
JOSEMBERG ALEXANDRE DA SILVA (PACIENTE)	STENIO ALVES DA SILVA (ADVOGADO) ALGACIMAR GURGEL FREITAS (ADVOGADO) DONATTELE SAMANTHA MORAIS MAIA (ADVOGADO) ANTONIO CARLOS DANTAS SILVA (ADVOGADO)
1 Vara Criminal de Mossoró/RN (AUTORIDADE)	NATA XAVIER DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
19464690	10/05/2023 13:48	Informações referentes ao Desaforamento nº 0804876-30.2023.8.20.0000	Documento de Comprovação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MOSSORÓ

Ofício nº 055/2023-GJ/1VCRIM/MOS/TJRN

Mossoró, 10 de maio de 2023

Exma. Sra.
Desembargadora Maria Zeneide Bezerra
Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do RN
Natal-RN

Senhora Desembargadora,

Em atenção à solicitação de informações no Pedido de Desaforamento de nº 0804876-30.2023.8.20.0000, informo a Vossa Excelência que o processo está na fase de preparação para a sessão de julgamento, mais especificamente na fase do art. 422 do CPP.

Sobre o mérito do pedido de desaforamento, seguem as informações:

Primeiro: este magistrado entende salutar a divulgação dos casos levados à apreciação do Júri Popular pelos órgãos de imprensa da cidade. Inclusive, sempre colabora, no que é possível (divulgação da pauta dos júris, dos casos levados a julgamento, dos sujeitos processuais, garante a concessão de local e tempo para entrevista com o promotor e advogados antes da abertura da sessão etc). Contudo, o principal e maior zelo deste juiz é que os jurados tenham isenção para o exercício de seu *munus* público.

Segundo: este magistrado exerce a Presidência do Tribunal do Júri da Comarca de Mossoró desde o ano de 2010, ou seja, há mais de uma

Alameda das Carnebeiras, 355 - Térreo, Fórum Dr. Silveira Martins (Complexo Judiciário), Presidente Costa e Silva - CEP 59625-410, Fone: 84 3673-9880, Mossoró-RN - E-mail: mslcri@tjn.jus.br, digitado por Maria das Graças de Alencar Teixeira Oliveira - Chefe de Secretaria



década, e de lá até o dia de hoje nunca formulou um pedido sequer de desaforamento e nem se manifestou favoravelmente em nenhum pedido dessa espécie. Relato este fato apenas para ficar claro que este é apenas mais um processo a ser julgado, e não há por parte deste magistrado intenção alguma de não realizar qualquer julgamento que seja, em qualquer processo.

Terceiro: no presente caso, porém, dadas as proporções e os rumos que foram tomados, não existe a menor condição de tal julgamento ocorrer nesta Comarca sem que tais circunstâncias extraprocessuais afetem a imparcialidade dos jurados.

Quarto: no entendimento deste Juízo, o caso tratado não se enquadra na situação de mera presunção de parcialidade dos jurados pela divulgação da opinião da mídia (STJ, HC 492.964/MS). Foi além disso. Existe animosidade e relatos de ameaça. Pela experiência deste Juízo nesta Comarca, decorrente das centenas de julgamentos aqui presididos, não tenho a menor dúvida de que a imparcialidade dos jurados estará comprometida se o julgamento aqui for realizado.

Respeitosamente,



VAGNOS KELLY FIGUEIREDO DE MEDEIROS
Juiz de Direito

